



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950.0001-80, situada na Av. Romeu Strazzi, 199, São José do Rio Preto/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALDENIS ALBANEZE BORIM**, brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade nº 6.498.064-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 785.663.048-53, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP – APAE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.997.270/0001-61, localizada na Rua Raul Silva, 1.863, Nova Redentora, em São José do Rio Preto/SP, representada neste ato por seu Presidente, **VALDIR NONATO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 5.318.584-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob nº 214.172.028-15, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, que se reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

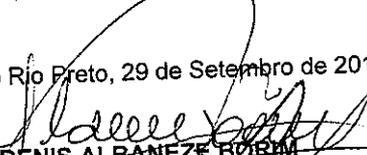
O presente convênio terá sua vigência prorrogada de 01 de outubro de 2017 até o dia 31 de março de 2018, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

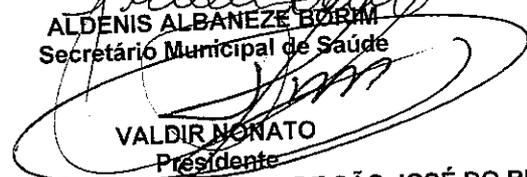
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Revogam-se as disposições em contrário, e ratificam-se as demais cláusulas e alterações posteriores ao convênio em vigor, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.

E, por estarem justas e acordadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Preto, 29 de Setembro de 2017.


ALDENIS ALBANEZE BORIM
Secretário Municipal de Saúde


VALDIR NONATO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP – APAE

Testemunhas:

a) _____

b) _____